Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 425

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 17

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.446, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"Autoriza o Município de Ipuã, Estado de São Paulo, a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinadas ao **PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS LOCALIZADAS NO LOGRADOUROS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS (RUAS E AVENIDAS) E PRAÇAS PÚBLICAS POR LÂMBADAS DE LED**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF)S, cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.447, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"Autoriza o Município de Ipuã, Estado de São Paulo, a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinadas à **IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO**, observada a legislação vigente,

em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF)S, cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.448, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"Autoriza o Município de Ipuã, Estado de São Paulo, a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), destinadas à **IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II NO MUNICÍPIO**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF)S, cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.449, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) distribuídos às seguintes dotações:

SUPLEMENTAR
03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações
Ficha 21 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física - R$ 4.500,00

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAR
03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
99 999 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações
Ficha 25 – 9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência - R$ 4.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.450, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"Redenomina o emprego que especifica, dispõe sobre a criação de empregos e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo I da Lei Municipal n° 2.483, de 19 de novembro de 2002, que passa a ter seguinte redação:

NOMENCLATURA ATUAL	NOVA NOMENCLATURA
MONITOR DE CRECHE	Monitor de Creche, CEPEM E CEMEI

Art. 2º - Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2.002, Anexo I e VII, com as respectivas alterações posteriores, os seguintes empregos:

Quant.	Denominação do Emprego	Horas	Referência	Provimento	Requisitos

6	Monitor de Creche, CEPEM E CEMEI	40 horas semanais	13	Permanente	- Ensino médio completo - Aptidão física mental - Idade mínima de 18 anos

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

LEI Nº 4.451, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a criação de empregos que especifica e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2.002, Anexo I e VII, com as respectivas alterações posteriores, os seguintes empregos:

Quant.	Denominação do Emprego	Horas	Referência	Provimento	Requisitos
1	Dentista Endodontista	40 horas semanais	116	Permanente	- Ensino Superior Completo em odontologia com título de especialização em endodontia - Aptidão física e mental - Registro no conselho de classe
3	Dentista Clínico Geral	40 horas semanais	116	Permanente	- Ensino Superior Completo em odontologia - Aptidão física e

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

					mental - Registro no conselho de classe
1	Assistente Social	30 horas semanais	53	Permanente	- Ensino Superior Completo em serviço social - Aptidão física e mental - Registro no conselho de classe
1	Controlador Interno	40 horas semanais	53	Permanente	- Ensino Superior Completo - Aptidão física e mental

Art. 2° - Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº 2.497, de 24 de dezembro de 2.002, Anexo II, V e VII, com as respectivas alterações posteriores, os seguintes empregos:

Quant.	Denominação do Emprego	Horas	Referência	Provimento	Requisitos
2	Coordenador Pedagógico de Educação	40 horas semanais	70	Permanente	- Ensino Superior Completo com Licenciatura plena em Pedagogia ou nível de pós

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

					graduação em Educação (Mestrado ou Doutorado), ter no mínimo 3 (três) anos em exercício em função de docência, e/ou direção ou coordenação de escolas públicas de Educação Básica - Aptidão física e mental - Registro no conselho de classe
1	Psicopedagogo	20 horas semanais	53	Permanente	- Ensino Superior Completo em Psicologia ou Licenciatura Plena em Pedagogia, em ambos os casos, com pós-graduação em Psicopedagogia. - Aptidão física e mental - Registro no conselho de classe

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

Art. 3° - Esta Lei será regulamentada por Decreto a ser expedido pelo Executivo Municipal.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

LEI Nº 4.452, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 208.000,00, altera o PPA e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa 0078 – OTIMIZAR MOBILIDADE URBANA da Lei n. 4.377 de 05/10/2021 - Do Plano Plurianual para 2022 a 2025, incluindo nova meta e ação para o Exercício de 2022: PAVIMENTAÇÃO ASF. CONV - 100025/22 - SDR e abre junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021406- Conservação e Melhorias de Logradouros
15.451.0078.1153.0000 Pavimentação Asf. Conv. 100025/22 –SDR
4.4.90.51.00 Obras e Instalações ..... R$ 104.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recurso Estadual
Vínculo: 100.086 – Conv. 100025/22 –SDR – Pavim. e calçamento

Local: 021406- Conservação e Melhorias de Logradouros
15.451.0078.1153.0000 Pavimentação Asf. Conv. 100025/22 –SDR
4.4.90.51.00 Obras e Instalações ..... R$ 104.000,00
Fonte: 0.01.00 - Recurso Tesouro
Vínculo: 100.086 – Conv. 100025/22 –SDR – Pavim. e calçamento

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do recurso proveniente do Convênio 100025/2022 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, e a despesa da contrapartida será coberta com superávit do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.453, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"Acrescenta Parágrafo Único ao art. 3° da Lei Municipal n° 4.422, de 24 de janeiro de 2022 e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 3° da Lei Municipal n° 4.422, de 24 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Superintendente do SAAEI, passam aos seguintes valores:

1 – Prefeito: de R$ 12.909,44 para R$ 13.942,20;

2 – Vice-Prefeito: de R$ 3.186,85 para R$ 3.441,80

3 – Secretários Municipais: de R$ 5.958,12 para R$ 6.434,77

4 – Superintendente do SAAEI: de R$ 5.958,12 para R$ 6.434,77

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.454, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual aos Vereadores da Câmara Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual sobre os valores dos subsídios dos Vereadores no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) correspondente à

variação do Índice IPCA, apurado entre janeiro de 2021 e dezembro de 2021, e será pago a partir de 1.º de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - O valor dos Subsídios dos Vereadores do Município de Ipuã serão os seguintes:

I – Vereadores – R$ 3.506,97 (Três mil e quinhentos e seis reais e noventa e sete centavos);

II – Presidente da Câmara Municipal – R$ 4.508,96 (Quatro mil e quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos);

§ 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Ipuã serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Artigo- 3º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Artigo- 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.455, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Ipuã, um crédito suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) destinados à cobertura das despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, com a seguinte classificação orçamentária:

010101 - Câmara Municipal de Ipuã
01.031.9001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– Ficha 008 R$ 32.000,00

Parágrafo Único - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária.

010101 - Câmara Municipal de Ipuã
01.031.9001.1001 – Aquisição de veículos, móveis e máquinas
4.4.90.52Equipamentos e Material Permanente - Ficha 001 -R$ 32.000,00

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.456, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã um crédito adicional no valor total de R$7.000,00(sete mil reais), para cobertura das Despesas do Município, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 Saneamento
17 122 Administração Geral
17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 122 9028 1039 0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ficha 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 7.000,00

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
99 999 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 25 – 9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência - R$ 7.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.457, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 50.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9002(Gestão Política e Administrativa) constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2021, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Ampliar Potencial Turístico.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para obra de melhoria da estética local no Distrito da Capelinha e na entrada da sede de Ipuã para ampliar potencial turístico do Município, com a seguinte classificação orçamentária:

Local: 021101- Negócios de Governo
04.122.9002 Gestão Política e Administrativa
04.122.9002.1124 – Ampliar Potencial Turístico
4.4.90.51.00 Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00
Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.458, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 27.500,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2021, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **FAEC – Deliberação CIB -20 -18/02/2021.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos Reais), para cobertura de despesas com contribuição conforme Deliberação CIB-20 de 18/2/2021, que estabelece recursos financeiros por meio do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação(FAEC), com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.302.9007.2096 – FAEC – Deliberação CIB-20- 18/02/2021
3.3.50.41.00 Contribuição ..... R$ 27.500,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme repasses realizados através da Deliberação CIB-20 de 18/02/2021.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.459, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 397.500,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2021, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Repasses Pós Fixado Cf. Portaria do M.S. – Internações (COVID-19).**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 397.500,00 (Trezentos e noventa e sete mil e quinhentos Reais), para cobertura de despesas com contribuição para custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 conforme processamentos do Sistema de informação Hospitalar – SIH/SUS dos meses de Setembro a novembro de 2021, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.302.9007.2095 - Repasses Pós Fixado cf. Port.do M.S.–Internações (COVID-19)
3.3.50.41.00 Contribuição ..... R$ 397.500,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 312.000 – COVID-19

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação da Portaria GM/MS nº 177 de 31/01/2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.654.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 2.654.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021101 – Negócios de Governo
04.122.9002.2002.0000 Adjunto do Chefe do Executivo
Ficha 24 – 3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terceiros –Pes. Jurídica ..... R$ 250.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021201 – Arrecadação e Controle Orçamentário
04.121.9004.1039.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos
Ficha 69 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente ..... R$ 60.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021303 – Educação Especial - Cearne
12.367.9010.2018.0000 Manutenção do Cearne
Ficha 117 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021304 – Educação Básica- Fundamental
12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 137– 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo ..... R$ 230.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021304 – Educação Básica- Fundamental
12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 149 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 60.000,00
Fonte 0.01.00
Vinculo 220.000

Local: 021304 – Educação Básica- Fundamental
12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 150 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$680.000,00
Fonte 0.05.11
Vinculo 200.001 – Salário Educação

Local: 021307 Evento Cívico Culturais
12.392.0065.2065.0000 Incentivo à Cultura e artes em geral
Ficha 203 – 3.3.90.36.00 Outros Servs. Terceiros Pessoa Física ..... R$ 40.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021307 Evento Cívico Culturais
12.392.0065.2065.0000 Incentivo à Cultura e artes em geral
Ficha 204 – 3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 140.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021407 – Administração da Infraestrutura
15.451.0066.1106.0000 Adquirir Veículo
Ficha 259– 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente ..... R$ 230.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021501 – Fundo de Assistência Social
08.241.9025.2048.0000 Atenção ao Idoso
Ficha 264– 3.3.90.39.00 Outros Servs. De Terceiros Pessoa Jurídica R$

30.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021601 – Desporto Comunitário
27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário
Ficha 306– 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo ..... R$ 120.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.1001.0000 Aquisição de Veículos, Móveis e Máquinas
Ficha 313 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 250.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar
Ficha 318 – 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica R$ 469.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município
10.304.9007.2044.0000 Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Ficha 378 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 80.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o superávit de exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.461, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 200.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2021, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Ações de Saúde, Res. SS 182, 09/12/2021.**

Artigo 2º - Ficam abertos junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para cobertura de despesas com ações para assistência integral à saúde da Comunidade, conforme Resolução SS n. 182 de 09/12/2021, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2092 Ações de Saúde, Res. SS 182 09/12/2021
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$50.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais
Vínculo: 300.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2046 Saúde da Família
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$150.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais
Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit de exercício anterior, receita recebida em 13/12/2021.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e possíveis aditamentos, no exercício de 2022, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ n° 45.708.765/0001-19, utilizando os recursos da Resolução SS n. 182 de 09/12/2021, no valor de R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Artigo 5º - Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Ipuã e condicionado ao recebimento dos repasses realizados pelo Governo Estadual.

Artigo 6° - São condições para que a instituição receba os recursos do convênio:

1 – Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Ipuã.

2 – Haver sido declarada como de utilidade pública municipal;

3 – Haver apresentado o Plano de Trabalho para a execução do objeto;

4 – Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

5 – Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o FGTS;

6 – Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Artigo 7º - O Poder Executivo municipal, fica autorizado pela presente Lei a promover o aditamento dos Convênios n. 07/2021 e 08/2021 celebrados com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.462, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 152.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2021, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Saúde da Família.**

Artigo 2º - Ficam abertos junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e dois Mil Reais), para cobertura de despesas com custeio adicional mensal para equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no Âmbito da Atenção Primária À Saúde, conforme Portaria 1739 do Ministério da Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2046 Saúde da Família
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$2.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2046 Saúde da Família
3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$1.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2046 Saúde da Família
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física .... R$ 144.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2046 Saúde da Família
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, provenientes do Ministério da Saúde.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.463, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Altera o PPA, inclui Programa na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e abre créditos especiais.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: Programa 0082 (Juventude em Ação) constante do PPA Lei nº 4377 de 05/10/2021 incluindo fonte de Recurso 01 e altera valores; inclui o Programa 0082 com sua meta e ação na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2021, para o corrente exercício: **Construir Casa da Juventude.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Gerência de Contabilidade, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil Reais), para cobertura de despesas com a execução do Convênio 101367/2021 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, com as seguintes classificações orçamentárias:

021307 – Eventos Cívico Culturais
13.392.0082. JUVENTUDE EM AÇÃO
13.392.0082.1137.0000 – Construção da Casa da Juventude
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 790.000,00
Fonte recurso – 0.02.81 – Recursos Estaduais
Vínculo 100.087 – Conv. SDR 101367/2021 – Casa da Juventude

021307 – Eventos Cívico Culturais
13.392.0082. JUVENTUDE EM AÇÃO
13.392.0082.1137.0000 – Construção da Casa da Juventude
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 170.000,00

Fonte recurso – 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo 100.087 – Conv. SDR 101367/2021 – Casa da Juventude

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do Convênio 101367/2021 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional e contrapartida coberta com superávit de exercício anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

Decretos

DECRETO Nº 4.077 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.449, de 22 de Fevereiro de 2022, que Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.449, de 22/02/2022

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) distribuídos às seguintes dotações:

SUPLEMENTAR
03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações
Ficha 21 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física - R$ 4.500,00

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAR
03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
99 999 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações
Ficha 25 – 9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência - R$ 4.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

DECRETO Nº 4.078 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.452, de 22 de Fevereiro de 2022, que Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 208.000,00, altera o PPA e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.452, de 22/02/2022

Artigo 1º - Fica alterado o Programa 0078 – OTIMIZAR MOBILIDADE URBANA da Lei n. 4.377 de 05/10/2021 - Do Plano Plurianual para 2022 a 2025, incluindo nova meta e ação para o Exercício de 2022: PAVIMENTAÇÃO ASF. CONV - 100025/22 - SDR e abre junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021406- Conservação e Melhorias de Logradouros
15.451.0078.1153.0000 Pavimentação Asf. Conv. 100025/22 –SDR
4.4.90.51.00 Obras e Instalações ..... R$ 104.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recurso Estadual
Vínculo: 100.086 – Conv. 100025/22 –SDR – Pavim. e calçamento

Local: 021406- Conservação e Melhorias de Logradouros
15.451.0078.1153.0000 Pavimentação Asf. Conv. 100025/22 –SDR
4.4.90.51.00 Obras e Instalações ..... R$ 104.000,00
Fonte: 0.01.00 - Recurso Tesouro
Vínculo: 100.086 – Conv. 100025/22 –SDR – Pavim. e calçamento

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do recurso proveniente do Convênio 100025/2022 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, e a despesa da contrapartida será coberta com superávit do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.079 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.455, de 22 de Fevereiro de 2022, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.455, de 22/02/2022

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Ipuã, um crédito suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) destinados à cobertura das despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, com a seguinte classificação orçamentária:

010101 - Câmara Municipal de Ipuã
01.031.9001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– Ficha 008 R$ 32.000,00

Parágrafo Único - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária.

010101 - Câmara Municipal de Ipuã
01.031.9001.1001 – Aquisição de veículos, móveis e máquinas
4.4.90.52Equipamentos e Material Permanente - Ficha 001 -R$ 32.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.080 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.456, de 22 de Fevereiro de 2022, que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.456, de 22/02/2022

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã um crédito adicional no valor total de R$7.000,00(sete mil reais), para cobertura das Despesas do Município, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 Saneamento
17 122 Administração Geral
17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 122 9028 1039 0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos

Ficha 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 7.000,00

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
99 999 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 25 – 9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência - R$ 7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.081 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.457, de 22 de Fevereiro de 2022, que Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 50.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.457, de 22/02/2022

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9002(Gestão Política e Administrativa) constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2021, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Ampliar Potencial Turístico.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para obra de melhoria da estética local no Distrito da Capelinha e na entrada da sede de Ipuã para ampliar potencial turístico do Município, com a seguinte classificação orçamentária:

Local: 021101- Negócios de Governo
04.122.9002 Gestão Política e Administrativa
04.122.9002.1124 – Ampliar Potencial Turístico
4.4.90.51.00 Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00
Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit do exercício anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.082 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.458, de 22 de Fevereiro de 2022, que Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 27.500,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.458, de 22/02/2022

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2021, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **FAEC – Deliberação CIB -20 -18/02/2021.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos Reais), para cobertura de despesas com contribuição conforme Deliberação CIB-20 de 18/2/2021, que estabelece recursos financeiros por meio do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.302.9007.2096 – FAEC – Deliberação CIB-20- 18/02/2021
3.3.50.41.00 Contribuição ..... R$ 27.500,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme repasses realizados através da Deliberação CIB-20 de 18/02/2021.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.083 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.459, de 22 de Fevereiro de 2022, que Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 397.500,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.459, de 22/02/2022

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2021, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Repasses Pós Fixado Cf. Portaria do M.S. – Internações (COVID-19).**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 397.500,00 (Trezentos e noventa e sete mil e quinhentos Reais), para cobertura de despesas com contribuição para custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 conforme processamentos do Sistema de informação Hospitalar – SIH/SUS dos meses de Setembro a novembro de 2021, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.302.9007.2095 - Repasses Pós Fixado cf. Port.do M.S.–Internações (COVID-19)
3.3.50.41.00 Contribuição ..... R$ 397.500,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 312.000 – COVID-19

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação da Portaria GM/MS nº 177 de 31/01/2022.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.084 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.460, de 22 de Fevereiro de 2022, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.654.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.460, de 22/02/2022

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 2.654.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021101 – Negócios de Governo
04.122.9002.2002.0000 Adjunto do Chefe do Executivo
Ficha 24 – 3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terceiros –Pes. Jurídica .... R$ 250.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021201 – Arrecadação e Controle Orçamentário
04.121.9004.1039.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos
Ficha 69 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente ..... R$ 60.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021303 – Educação Especial - Cearne
12.367.9010.2018.0000 Manutenção do Cearne
Ficha 117 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo .... R$ 15.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021304 – Educação Básica- Fundamental
12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 137– 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo ... R$ 230.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021304 – Educação Básica- Fundamental
12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 149 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 60.000,00
Fonte 0.01.00
Vinculo 220.000

Local: 021304 – Educação Básica- Fundamental
12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 150 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .... R$680.000,00
Fonte 0.05.11
Vinculo 200.001 – Salário Educação

Local: 021307 Evento Cívico Culturais
12.392.0065.2065.0000 Incentivo à Cultura e artes em geral
Ficha 203 – 3.3.90.36.00 Outros Servs. Terceiros Pessoa Física ... R$ 40.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021307 Evento Cívico Culturais
12.392.0065.2065.0000 Incentivo à Cultura e artes em geral
Ficha 204 – 3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 140.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021407 – Administração da Infraestrutura
15.451.0066.1106.0000 Adquirir Veículo
Ficha 259– 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente ..... R$ 230.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021501 – Fundo de Assistência Social
08.241.9025.2048.0000 Atenção ao Idoso
Ficha 264– 3.3.90.39.00 Outros Servs. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021601 – Desporto Comunitário

27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário
Ficha 306– 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo ..... R$ 120.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.1001.0000 Aquisição de Veículos, Móveis e Máquinas
Ficha 313 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 250.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar
Ficha 318 – 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica R$ 469.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município
10.304.9007.2044.0000 Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Ficha 378 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 80.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o superávit de exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.085 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.461, de 22 de Fevereiro de 2022, que Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 200.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.461, de 22/02/2022

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2021, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Ações de Saúde, Res. SS 182, 09/12/2021.**

Artigo 2º - Ficam abertos junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para cobertura de despesas com ações para assistência integral à saúde da Comunidade, conforme Resolução SS n. 182 de 09/12/2021, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2092 Ações de Saúde, Res. SS 182 09/12/2021
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$50.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais
Vínculo: 300.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2046 Saúde da Família
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$150.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais
Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit de exercício anterior, receita recebida em 13/12/2021.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.086 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.462, de 22 de Fevereiro de 2022, que Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 152.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.462, de 22/02/2022

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2021, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES

para o corrente exercício: **Saúde da Família.**

Artigo 2º - Ficam abertos junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e dois Mil Reais), para cobertura de despesas com custeio adicional mensal para equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no Âmbito da Atenção Primária À Saúde, conforme Portaria 1739 do Ministério da Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2046 Saúde da Família
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$2.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2046 Saúde da Família
3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$1.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2046 Saúde da Família
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física .... R$ 144.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2046 Saúde da Família
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, provenientes do Ministério da Saúde.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.087 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.463, de 22 de Fevereiro de 2022, que Altera o PPA, inclui Programa na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e abre créditos especiais.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.463, de 22/02/2022

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: Programa 0082 (Juventude em Ação) constante do PPA Lei nº 4377 de 05/10/2021 incluindo fonte de Recurso 01 e altera valores; inclui o Programa 0082 com sua meta e ação na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2021, para o corrente exercício: **Construir Casa da Juventude.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Gerência de Contabilidade, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil Reais), para cobertura de despesas com a execução do Convênio 101367/2021 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, com as seguintes classificações orçamentárias:

021307 – Eventos Cívico Culturais
13.392.0082. JUVENTUDE EM AÇÃO
13.392.0082.1137.0000 – Construção da Casa da Juventude
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 790.000,00
Fonte recurso – 0.02.81 – Recursos Estaduais
Vínculo 100.087 – Conv. SDR 101367/2021 – Casa da Juventude

021307 – Eventos Cívico Culturais
13.392.0082. JUVENTUDE EM AÇÃO
13.392.0082.1137.0000 – Construção da Casa da Juventude
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 170.000,00
Fonte recurso – 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo 100.087 – Conv. SDR 101367/2021 – Casa da Juventude

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do Convênio 101367/2021 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional e contrapartida coberta com superávit de exercício anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Fevereiro de 2022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....